



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

NOTA Nº 253/2012/PJ/UFSCar

PROCESSO UFSCar Nº 23112.000516/2007-49

INTERESSADO: Reitoria da UFSCar

ENCAMINHAMENTO: SRInter/UFSCar

ASSUNTO: Análise de proposta de termo aditivo ao convênio geral de cooperação, para desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (dupla titulação), a ser celebrado com a Universidade de Coimbra, Portugal.

Senhor Secretário Geral,

1. Trata-se de proposta de termo aditivo ao convênio geral de cooperação, para desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (dupla titulação), a ser celebrado com a Universidade de Coimbra, Portugal, encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica.
2. O termo aditivo ao convênio geral renovado em 05 de abril de 2012, tem por objetivo propiciar a participação da UFSCar no Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) no âmbito do acordo celebrado entre a CAPES e o Conselho de Reitores de Universidades Portuguesas (CRUP) e ainda com o apoio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB).
3. Como se sabe, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais, podendo ser celebrados, desde que aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes da Instituição.
4. Assim, considerando o objetivo a ser alcançado pelo termo aditivo proposto - a participação de alunos de graduação da UFSCar no Programa de Licenciaturas Internacionais (dupla titulação), a competência para analisar e aprovar a proposta é do Conselho de Graduação (CoG), conforme estabelece o Estatuto da UFSCar.
5. De se observar que a minuta de termo aditivo em análise está adequada juridicamente, não havendo objeção à sua celebração, após a aprovação pelo CoG/UFSCar.
6. Em face do exposto, tendo em vista a possibilidade jurídica de celebração do termo aditivo em questão, retorno o expediente a essa Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter para providências visando à aprovação da proposta pelo Conselho de Graduação (CoG), posterior elaboração das vias definitivas do instrumento e envio para assinaturas.

São Carlos, 11 de abril de 2012.

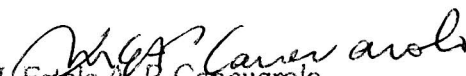
Lauro Teixeira Cotrim

Procurador-Geral - PJ/UFSCar

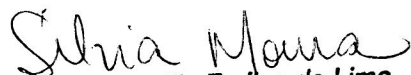
À CoG

Tendo em vista a urgência de aprovar a participação da UFSCar no Edital CAPES nº-008/2012, solicito ao CoG aprovar ad referendum.

Em 12/4/12



M. Estela A. P. Carnevali
Diretora da Divisão de Convênios

Aprovado "ad-referendum"
do CoG em 12/04/12


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

A SR Inter,
para providências.

S. e., 12/04/12


Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação